CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 63/2019

A Ementa ao Projeto de Lei nº 63/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE VACINAÇÃO NO ATO DA MATRÍCULA ESCOLAR."

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 63/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** É obrigatória a apresentação do atestado de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e /ou médio."*

Garça/SP, 02 de outubro de 2019.

PEDRO SANTOS
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda visa propor a alteração na redação proposta substituindo a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação por declaração de vacinação, documento já solicitado por algumas instituições obtido junto às unidades de saúde da família de nosso Município.

Sendo assim, solicito aos nobres pares que aprovem a referida Emenda.

Garça/SP, 02 de outubro de 2019.

PEDRO SANTOS
VEREADOR